



**DECRETO Nº. 3.904, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 5.865.641,18 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 5.865.641,18 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:



CÓD	Órgão/ Unid.	Função- Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
22	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.16.99	1.621	215.781,64
129	03.001	10.301.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.13.00	1.500	278.067,32
66	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.04.00	1.604	1.990.892,22
67	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.600	1.700.000,00
94	03.001	10.302.2.20210	Manter o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.1.90.11.50	1.500	25.000,00
71	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.99	1.500	500.000,00
03	03.001	10.122.2.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.00	1.500	200.000,00
37	03.001	10.301.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00	1.500	290.000,00
129	03.001	10.301.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.13.00	1.500	20.000,00
97	03.001	10.302.2.20210	Manter o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.1.90.16.99	1.500	50.000,00
13	03.001	10.122.2.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	100.000,00
30	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.30.00	1.500	50.000,00
13	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	15.000,00
102	04.001	08.244.8.20803	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.660	400,00
370	02.019	18.604.18.21802	Manter o Controle Populacional e o Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte	3.3.90.39.00	1.720	25.000,00
12	01.001	01.122.20.22002	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.39.00	1.500	90.000,00
107	03.001	10.302.2.20211	Contratar Exames e	3.3.90.39.00	1.621	290.500,00



			Consultas Especializadas			
112	03.001	10.302.2.20212	Manter Unidades de Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00	1.621	5.000,00
52	04.001	08.244.6.20604	Conceder Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00	1.500	20.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.865.641,18</b>

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

<b>COD</b>	<b>Órgão/Unid.</b>	<b>Função-Programa</b>	<b>Objetivo do Programa</b>	<b>Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
71	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.99	1.621	215.781,64
07	03.001	10.122.2.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.00	1.500	278.067,32
67	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.604	1.990.892,22
71	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.99	1.600	1.700.000,00
93	03.001	10.302.2.20210	Manter o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.1.90.11.01	1.500	25.000,00
08	03.001	10.122.2.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.16.99	1.500	500.000,00
04	03.001	10.122.2.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	350.000,00
16	03.001	10.122.2.20101	Manutenção das Secretarias	4.4.90.51.00	1.500	1.000,00
35	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.91.00	1.500	289.000,00
22	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.16.99	1.500	70.000,00
01	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.00	1.500	15.000,00
103	04.001	08.244.8.20803	Manter o Centro de Referência Especializado de	3.3.90.46.01	1.660	400,00



			Assistência Social			
368	02.019	18.604.18.21802	Manter o Controle Populacional e o Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte	3.3.90.30.00	1.720	25.000,00
11	01.001	01.122.20.22002	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.36.00	1.500	90.000,00
28	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.14.00	1.621	5.000,00
130	03.001	10.301.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00	1.621	220.000,00
82	03.001	10.301.2.20208	Manter o Programa Academia da Saúde	3.1.90.16.99	1.621	5.000,00
93	03.001	10.302.2.20210	Manter o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.1.90.11.01	1.621	10.500,00
97	03.001	10.302.2.20210	Manter o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	3.1.90.16.99	1.621	55.000,00
2	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	16.500,00
86	04.001	08.244.7.20702	Assegurar o funcionamento dos Centros de Referência de Assistência	4.4.90.52.00	1.500	500,00
105	04.001	08.244.8.20803	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social	4.4.90.52.00	1.500	3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.865.641,18</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES  
 PREFEITO